

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 084/2025, de 30 de Outubro de 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

A previsão da Cláusula Décima Quarta do Contrato de Concessão;

Os parâmetros do atual Contrato de Compra e Venda do Gás Natural que estabelecem métricas de reajustes para o gás natural, impactando de forma significativa na Tarifa Média (TM) cobrada pela Concessionária;

Que a Tarifa Média (TM) a ser cobrada pela Concessionária é formada por uma parcela do Preço de Venda (PV) pelos fornecedores de gás natural e outra parcela pela Margem Bruta (MB) de Distribuição da Concessionária, expressa em R\$/m³;

O disposto no Artigo 28 da Portaria AGEMS nº 294/2025;

O disposto no Capítulo XIII da Portaria AGEMS nº 294/2025;

Os procedimentos a serem adotados na formulação e apresentação de propostas de Revisão Ordinária e Extraordinária das Tarifas do Serviço Público de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul, prestados pela concessionária, constam na Portaria AGEMS nº 102/2013, alterada pela Portaria AGEMS nº 234/2022;

A Portaria AGEMS nº 103/2013, alterada pela Portaria AGEMS nº 235/2022;

O disposto no Artigo 11 da Portaria nº 281/2024 da AGEMS;

O custo médio ponderado de gás e transporte fixado nas tarifas dos usuários dos segmentos residencial, comercial e cogeração/climatização corresponde a R\$1,8605/m³, líquidos de impostos;

O valor da Parcela de Recuperação (PR) da conta gráfica para os usuários dos segmentos residencial, comercial e cogeração/climatização corresponde a (-)R\$0,0621/m³, líquidos de impostos.

RESOLVE

Art. 1º Divulgar as Planilhas com os valores das tarifas de venda e prestação de serviço de distribuição de gás natural nos termos da autorização que lhe confere o item 2, do Anexo I, do Contrato de Concessão.

Art. 2º As tabelas anexas são referentes às tarifas, sem impostos e com impostos, para pagamento à vista, faturados mensalmente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT – Diretora-Presidente – MSGÁS

ANEXO I – PORTARIA Nº 084/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Tabela de Tarifa de fornecimento de gás natural no segmento residencial coletivo

Faixa Inicial m ³ /dia	Faixa Final m ³ /dia	Tarifas sem Impostos - R\$/m ³	Tarifas com Impostos - R\$/m ³
0	14,9999	5,6484	7,4992
15	34,9999	5,4484	7,2337
35	69,9999	5,2484	6,9681
70	Acima	5,1484	6,8354

OBS: O custo de disponibilidade para o segmento Residencial Coletivo é de 30 m³/mês.

ANEXO II – PORTARIA Nº 084/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Tabela de Tarifa de fornecimento de gás natural no segmento residencial individual

Faixa Inicial m ³ /mês	Faixa Final m ³ /mês	Tarifas sem Impostos - R\$/m ³	Tarifas com Impostos - R\$/m ³
0	2,9999	5,7984	7,6984
3	5,9999	5,7484	7,6320
6	14,9999	5,6984	7,5656
15	Acima	5,5984	7,4328

OBS: O custo de disponibilidade para o segmento Residencial Individual é de 3 m³/mês.

ANEXO III – PORTARIA Nº 084/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Tabela de Tarifa de fornecimento de gás natural no segmento comercial

Faixa Inicial m ³ /dia	Faixa Final m ³ /dia	Tarifas sem Impostos - R\$/m ³	Tarifas com Impostos - R\$/m ³
0	2,9999	5,2484	6,9681
3	7,9999	4,9984	6,6362
8	32,9999	4,8784	6,4769
33	Acima	4,6984	6,2379

OBS: O custo de disponibilidade para o segmento é de 10 m³/mês.

ANEXO IV – PORTARIA Nº 084/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Tabela de Tarifa de fornecimento de gás natural no segmento industrial – Mercado Cativo

Faixa Inicial m³/dia	Faixa Final m³/dia	Tarifas sem Impostos - R\$/m³	Tarifas com Impostos - R\$/m³
0	0,5999	4,5005	5,9752
0,60	15,9999	4,2839	5,6875
16,00	150,9999	4,1682	5,5340
151,00	300,9999	3,7813	5,0204
301,00	1.000,9999	3,4043	4,5198
1.001,00	10.000,9999	2,8195	3,7433
10.001,00	15.000,9999	2,4160	3,2076
15.001,00	50.000,9999	2,4091	3,1985
50.001,00	100.000,9999	2,3953	3,1801
100.001,00	200.000,9999	2,3704	3,1471
200.001,00	300.000,9999	2,3559	3,1279
300.001,00	Acima	2,3476	3,1169

OBS: O Custo de Disponibilidade para o segmento Industrial, com consumo de até 5.000 m³/dia, é de 20 m³/mês.

ANEXO V – PORTARIA Nº 084/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Tabela de Tarifas de fornecimento de gás natural no segmento de cogeração/climatização.

Segmento	Tarifas sem Impostos - R\$/m³	Tarifas com Impostos - R\$/m³
Cogeração/Climatização	2,2984	3,0515

ANEXO VI – PORTARIA Nº 084/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Tabela de Tarifas de fornecimento de gás natural no segmento de GNV (incluso os impostos relativos à operação, quais sejam, ICMS, inclusive o valor referente à substituição tributária, PIS e COFINS):

Segmento	Tarifa com Impostos e substituição Tributária R\$/m³
Gás Natural Veicular – GNV	3,2058

ANEXO VII – PORTARIA Nº 084/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Tabela de Tarifas de fornecimento de gás natural no segmento de GNV FROTA:

Segmento	Tarifas sem Impostos - R\$/m³	Tarifas com Impostos - R\$/m³
Gás Natural Veicular – GNV FROTA	2,2075	2,7684

ANEXO VIII – PORTARIA Nº 084/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Tabela de Tarifas de fornecimento de gás natural no segmento de GNC:

Segmento	Tarifas sem Impostos - R\$/m³	Tarifas com Impostos - R\$/m³
Gás Natural Comprimido - GNC	2,1385	2,8392

Notas referentes aos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII PORTARIA Nº 084/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

I) Os valores constantes nas tabelas de tarifas referem-se ao consumo em m³/dia, com exceção do segmento residencial individual que tem sua faixa definida em m³/mês, e são calculados em cascata para os segmentos residencial, comercial e industrial.

II) Os valores constantes nas tabelas referem-se a tarifa para pagamento à vista, faturados mensalmente e demonstram os valores dos impostos relativos à operação, quais sejam: ICMS 17%; PIS 1,65% e COFINS 7,6%, sendo considerado para o segmento GNV Frota o ICMS de 12%.

III) De acordo com o Contrato de Concessão - Cláusula Décima Quarta - Tarifas, Encargos, Isenções e Revisão - item 14.7 - A CONCESSIONÁRIA poderá adotar tarifas diferenciadas levando em conta os seguintes parâmetros: 1) Volume; 2) Sazonalidade; 3) Ininterruptibilidade; 4) Perfil de Consumo Diário; 5) Fator de Carga; 6) Valor do Energético a Substituir; 7) Investimento Marginal da Rede Distribuidora.

IV) De acordo com o Contrato de Concessão - Cláusula Décima Quarta - Tarifas, Encargos, Isenções e Revisão - item 14.9 - A CONCESSIONÁRIA poderá, no caso de grandes usuários, de utilizações específicas ou de clientes com regime de consumo especial, celebrar contratos fixando condições diferenciais de fornecimento, de garantias, de atendimento e de preços.

V) De acordo com o Contrato de Concessão - Cláusula Décima Quarta - Tarifas, Encargos, Isenções e Revisão - item 14.12 - Nenhuma das partes contratantes poderá conceder isenções ou benefícios de qualquer natureza, para qualquer usuário, afora as estabelecidas no Contrato de Concessão.

ANEXO IX – PORTARIA Nº 084/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Tabela de Tarifas de Distribuição de gás natural no segmento industrial – Mercado Livre

Faixa Inicial m³/dia	Faixa Final m³/dia	Tarifas sem Impostos - R\$/m³	Tarifas com Impostos - R\$/m³
0	0,5999	2,5920	3,0227
0,60	15,9999	2,3754	2,7701
16,00	150,9999	2,2597	2,6352
151,00	300,9999	1,8728	2,1841
301,00	1.000,9999	1,4958	1,7444
1.001,00	10.000,9999	0,9110	1,0624
10.001,00	15.000,9999	0,5075	0,5918
15.001,00	50.000,9999	0,5006	0,5838
50.001,00	100.000,9999	0,4868	0,5676
100.001,00	200.000,9999	0,4619	0,5387
200.001,00	300.000,9999	0,4474	0,5218
300.001,00	Acima	0,4391	0,5121

ANEXO X – PORTARIA Nº 084/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Tabela de Tarifas de Distribuição de gás natural no segmento de GNV FROTA -Mercado Livre:

Segmento	Tarifas sem Impostos - R\$/m³	Tarifas com Impostos - R\$/m³
Gás Natural Veicular – GNV FROTA Mercado Livre	0,2990	0,3487

ANEXO XI – PORTARIA Nº 084/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Tabela de Tarifas de Distribuição de gás natural no segmento de GNC -Mercado Livre:

Segmento	Tarifas sem Impostos - R\$/m³	Tarifas com Impostos - R\$/m³
Gás Natural Comprimido - GNC Mercado Livre	0,2300	0,2682

ANEXO XII – PORTARIA Nº 084/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Tabela de Tarifas de distribuição de gás natural no segmento Termoelétrico – Mercado Livre

As Tarifas aplicáveis compreendem: Reserva de Capacidade e Manutenção da Rede de Distribuição de Gás Natural (TCM) e de Distribuição de Gás Natural (TD).

A Tarifa de Capacidade e Manutenção – TCM será aplicada mensalmente a partir do início do Serviço de Distribuição de Gás, incidente sobre a QDC (Quantidade Diária Contratada) referente à reserva de capacidade e manutenção do gasoduto entre o ponto de recebimento e o ponto de entrega.

Segmento Termoelétrico – Faixa Única (m³)	Sem tributos	Com Tributos
	TCM - R\$/m³	TCM - R\$/m³
Tarifa de Capacidade e Manutenção - TCM	0,0069	0,0080

A TARIFA DE DISTRIBUIÇÃO – TD, referente à distribuição de gás natural entre o Ponto de Recebimento e o Ponto de Entrega.

Faixa Inicial m³/dia	Faixa Final m³/dia	Tarifa de Distribuição - R\$/m³	Tarifa de Distribuição com Tributos - R\$/m³
0	500.000,9999	0,0692	0,0807
500.001	1.000.000,9999	0,0496	0,0578
1.000.001	1.500.000,9999	0,0462	0,0539
1.500.001	2.000.000,9999	0,0389	0,0453
2.000.001	Acima	0,0356	0,0416

Notas referentes aos Anexos IX ao XII da PORTARIA Nº 084/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

I) Os valores constantes na tabela referem-se à distribuição em m³/dia e calculados, mensalmente, em cascata para o segmento industrial e, em faixa única, para os segmentos termoelétrico, GNV Frota e GNC.

II) Para aplicação da Tarifa de Distribuição (TD) será utilizada para definição da Faixa a Quantidade Diária Contratada (QDC) a qual será aplicada sobre o volume efetivamente movimentado.

III) Os valores constantes nas tabelas referem-se a tarifas para pagamento à vista, faturados mensalmente aos quais serão aplicados os impostos relativos à operação, quais sejam: ISS 5,00%; PIS 1,65% e COFINS 7,60%.

IV) De acordo com o Contrato de Concessão - Cláusula Décima Quarta - Tarifas, Encargos, Isenções e Revisão - item 14.12 - Nenhuma das partes contratantes poderá conceder isenções ou benefícios de qualquer natureza, para qualquer usuário, afora as estabelecidas no Contrato de Concessão.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS N. 1001 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"Autoriza o credenciamento do Centro de Formação de Condutores que abaixo menciona e dá outras providências"

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o que consta no processo nup. 31/252.325/2025 deste Departamento e o que dispõem a Resolução CONTRAN n. 789/2020 e a Portaria Detran-MS n. 91/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o credenciamento do CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES CELSINHO LTDA, nome fantasia AUTO ESCOLA VOLANTE 360, CNPJ nº 43.087.496/0001-95, localizado à **rua Mariza Andrade Ribeiro, 853, Bairro Parque Residencial Rita Vieira, CEP 79.052-240**, para ensino prático e teórico de direção veicular, destinado à formação de condutores de veículos automotores no município de Campo Grande - MS, com validade de 24 meses, a contar da data da publicação.

Artigo 2º - Este Termo de Credenciamento entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de outubro de 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor-Presidente do DETRAN/MS

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 999/2025

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 927/22 do CONTRAN e da PORTARIA "N" Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2025, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: Campo Grande.

Processo nº: 1085/2025

Empresa: Lucas Tadeu de Oliveira Maciel LTDA

Endereço: Rua Vinte e Cinco de Dezembro 783 Sala 04

Município: Campo Grande

CNPJ nº: 59.063.559/0001-03

Psicólogo(a) Credenciado(a): LUCAS TADEU DE OLIVEIRA MACIEL

Nº do CRP: 14/08583-6

Campo Grande (MS), 30 de outubro de 2025.

Rudel Espíndola Trindade Júnior
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA MACIEL LTDA
Entidade Credenciada